



# MUNICÍPIO DE PRANCHITA



## PROJETO DE LEI Nº 17/2023.

**Súmula:** Altera os vencimentos iniciais da tabela de vencimentos dos cargos: Advogado e Contador, Anexo I, constantes da Lei Municipal nº 1113/2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º:** Ficam alterados os vencimentos iniciais dos Cargos de Provimento Efetivo, abaixo, constantes do Anexo I, da Lei nº 1113/2015, de 25/11/2015:

Cargo	Vencimento Inicial
ADVOGADO	R\$ 8.500,00
CONTADOR	R\$ 8.000,00

**Parágrafo Único.** Com a alteração dos vencimentos iniciais, os níveis das Classes dos cargos serão alterados automaticamente nos mesmos índices da Tabela de Vencimentos da referida Lei.

**ART. 3º:** A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 16 DE MAIO DE 2023.

  
ELOIR NELSON LANGE  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PRANCHITA



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 17/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à Vossas Excelências dois Projetos de Lei para apreciação deste Poder Legislativo, com a finalidade de alterar artigos e dispositivos da **LEI MUNICIPAL Nº 1.113/2015 NO QUE TANGE A REMUNERAÇÃO BASE DO CARGO DE ADVOGADO DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA – PR** sob a **SEGUINTE JUSTIFICATIVA:**

Colendos vereadores.

Levamos a conhecimento de Vossas Excelências a gritante defasagem e disparidade de remuneração do cargo de **ADVOGADO do município** em comparação com os demais municípios da Região Sudoeste deste Estado, sendo que, visando a adequação a realidade fática e as responsabilidades de tal cargo encaminhamos o presente projeto de Lei para apreciação desta colenda casa.

Para tanto, passamos as seguintes informações:

## 1. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CARGO DE ADVOGADO DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA - PR

Inicialmente, quanto ao cargo de Advogado, salientamos que o mesmo possui aos seus cuidados um vasto número de atividades e de grandes responsabilidades.

E, no caso de Pranchita-PR existe somente 1 (um) advogado no quadro efetivo de servidores.



# MUNICÍPIO DE PRANCHITA



Conforme previsto na LEI MUNICIPAL nº 1.113/2015, POSSUI O ADVOGADO DO MUNICÍPIO AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

## ATRIBUIÇÕES

- Representar e defender judicialmente e extrajudicialmente o Município;
- Analisar e elaborar pareceres em procedimentos administrativos, tais como alienações e aquisições de bens, licitações, questões trabalhistas e previdenciárias, legitimação de posse, ações discriminatória e reivindicatória, bem como em questões de natureza ambiental;
- Assessorar as diretorias em questões jurídicas e elaboração de minutas de atos da administração;
- Analisar minutas, contratos e convênios em geral;
- Desenvolver estudos e pesquisas sobre a legislação vigente de interesse do Município, visando sua correta aplicação e aprimoramento;
- Assessorar as comissões de sindicância;
- Elaborar projetos de normatização de procedimentos e de regulamentação de normas legais;

Veja-se nobres vereadores que é vasta e ampla a responsabilidade do ADVOGADO DO MUNICÍPIO, sendo que, levamos a conhecimento de Vossas Excelências que atualmente está aos cuidados do mesmo mais de 120 (cento e vinte) processos judiciais que tramitam perante a Justiça Estadual, conforme transcrição da tela - Print do sistema Projudi que segue:

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário d...

Plataforma Digital do Poder Judiciário TJPR

Início Ações 1º Grau Ações 2º Grau Parecer Citações Intimações Audiências Sessões 2º Grau Buscas Estatísticas Outros

Usuário: JAKSON ROBERTO PASCHOAL Atribuição: Procurador (drjackson.proc) Data: 12/04/2023 08:54 Expira em: 60 min

Recurso Processo Histórico Ajuda Sai

### Mesa do Procurador

Nova mensagem

#### Pareceres

Processos Aguardando Parecer: 0

Processos	Intimações	Citações	Audiências	Últimas Movimentações
<b>1º Grau</b>		<b>2º Grau</b>		
Ativos: 24		Ativos: 0		
Suspensos: 21		Suspensos: 0		
Arquivados provisoriamente: 0		Arquivados provisoriamente: 0		
Arquivados sem distribuição: 0		Arquivados em definitivo: 12		
Arquivados em definitivo: 35				

Está ainda sob a responsabilidade do mesmo 6 (seis) processos que tramitam perante a JUSTIÇA FEDERAL, conforme transcrição da tela do sistema Eproc - Print que segue:



JFPR PR033440 - PROCUR.

Relatório de Processos

Situação do processo: Todos    Nível de Sigilo do Processo: Todos    Rito Processo: Todos

Classe do Processo: Todas    Vara Federal: Todas    Data Autuação:

Processo relacionado:    Tipo Tema:    Situação Tema:

Listar processos baixados

Lista de Processos (6 registros)

POR FIM, INFORMAMOS ainda que está sob a responsabilidade do **ADVOGADO DO MUNICÍPIO, TODOS OS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO**, sendo que no ano de 2022 foram feitos mais de 80 (oitenta) pareceres em processos de licitação.

Também compete ao ADVOGADO A REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO PERANTE o Poder Judiciário, Polícia Judiciária Civil, Ministério Público Estadual, GPATRIA, Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos e entidades que se fizerem necessários.

E mais, representa o município junto ao INSTITUTO TERRA E ÁGUA, IAP e demais.

Além de todo esse trabalho é acrescido ainda do atendimento diário ao prefeito municipal, secretários, servidores, Recursos Humanos, contabilidade e demais órgãos que necessitam de orientação técnica e jurídica.

Temos ainda que nos anos de 2021 e 2022 foram distribuídos mais de 80 processos de EXECUÇÕES FISCAIS, sendo liquidados mais de 30.

**Tais processos reverteram em entrada de valores inscritos em dívida ativa para o Município em mais de R\$**



# MUNICÍPIO DE PRANCHITA



250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) até a presente data.

## 2. DO ATUAL VENCIMENTO DO REFERIDO PROFISSIONAL

Conforme se denota da análise do DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO a seguir transcrito, temos que o ADVOGADO possui o seguinte vencimento:

Código	Descrição	Referência	Vantagens	Descontos	
21003	VENCIMENTOS	30/30	2.725,31		
21009	SERV EXTRAORDINARIOS AD 50%	25,00	929,08		
22004	PREVIDENCIA SOCIAL GERAL	9,35%		341,85	
22005	IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE	15,00%		113,64	
			<b>Total de vantagens</b>	<b>Total de descontos</b>	
			3.654,39	455,49	
			<b>Total Líquido</b>	<b>3.198,90</b>	
<b>Remuneração Base</b>	<b>Base Previdência</b>	<b>Base FGTS</b>	<b>FGTS do mês</b>	<b>Base IRRF</b>	<b>Faixa IRRF</b>
2.725,31	3.654,39	0,00	0,00	3.122,95	15,00

Depósito efetuado na Conta salário: 984920708-1 Banco: 104 - CEF  
Agência: 469 - agencia de santo antonio do su

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Efetivo

Veja-se que o valor base para o referido profissional é de R\$ 2.725,31 sendo que deste valor por força de lei é descontado 9,21% a título de PREVIDENCIA SOCIAL e de 15,00% a título de Imposto de Renda retido na fonte, gerando, assim, um saldo líquido no valor de apenas R\$ 2.316,45.



# MUNICÍPIO DE PRANCHITA



Tal valor está abaixo dos valores regionais pagos pelos demais municípios, logo, estando defasados e sendo necessária a sua adequação.

### **3. DOS VENCIMENTOS PAGOS A NIVEL REGIONAL**

Nobres Vereadores, em análise aos portais transparência dos municípios da região Sudoeste, denota-se a gritante diferença de remuneração entre os advogados e assessores deste Município em comparação com os outros Municípios.

Senão vejamos a título de exemplo e comprovação:

**MUNICÍPIO: AMPÉRE- PR**

SERVIDOR: SIDINEI ROQUE CICHOCKI  
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 8.608,41

**MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR**

SERVIDOR: CINTIA FERNANDA LANZARINI  
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 11.177,82

**MUNICÍPIO: REALEZA - PR**

SERVIDOR: GABRIELA MORSCHEN MARINS DE AZEVEDO  
MACHADO  
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 15.594,73

**MUNICÍPIO: PLANALTO - PR**

SERVIDOR: PATRIQUE MATTOS DREY  
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 12.549,73

**MUNICÍPIO: BELA VISTA DA CAROBA - PR**

SERVIDOR: JULIANA FRANÇOIS ZUGEL FLORES  
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 8.166,97

**MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR**

SERVIDOR: ALVARO SKIBA JUNIOR  
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 8.208,43

13



Como salientado acima, tratam-se de vencimentos médios pagos por outros municípios da região para os cargos de ADVOGADOS, os quais possuem atribuições e responsabilidades similares aos de nosso Município.

Da análise do supra temos que a média de vencimentos regionais praticados aos referidos profissionais é no valor de **R\$ 9.829,03 (nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e três centavos)**.

#### **4. DA ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO BASE**

Nos termos supra, visando a adequação do vencimento do ADVOGADO DO MUNICÍPIO aos praticados a nível regional, vimos através desta justificar e requerer a alteração do vencimento base do cargo de ADVOGADO DO MUNICÍPIO PREVISTO NA LEI 1.113/2015.

Tendo em vista que a média regional é de R\$ 9.829,03 (nove mil oitocentos e vinte e nove reais e três centavos) englobando diversos municípios, bem como, tendo em vista as peculiaridades de nosso município como RECEITA, NÚMERO DE HABITANTES requeremos seja estipulado o salário base em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) sendo que, o salário LIQUIDO A SER RECEBIDO PELO PROFISSIONAL SERÁ ASSIM CALCULADO:

SALÁRIO BASE R\$ 8.500,00

DESCONTOS

PREVIDÊNCIA TOTAL GERAL 11,68% = R\$ 992,00

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE = R\$ 2.295,00

**TOTAL LÍQUIDO APROXIMADO: R\$ 5.213,00 (cinco mil duzentos e treze reais).**

Veja-se assim que o salário líquido do ADVOGADO DO MUNICÍPIO, ou seja, o que efetivamente receberá mensalmente,



# MUNICÍPIO DE PRANCHITA



com os descontos legais, é adequado ao volume de trabalho e as suas responsabilidades.

Com a mudança da faixa de vencimento mudará o valor do imposto de renda retido na fonte para 27% e da Previdência Social para 11,68% chegando-se ao salário líquido aproximado nos termos supra descritos.

## 5. DO IMPACTO

Segue em anexo relatório de impacto orçamentário comprovando a possibilidade de tal adequação.

## 6. DOS REQUERIMENTOS

Pelo exposto, considerando os motivos supra, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos que possam ocorrer.

Pranchita/PR, 16 de Maio de 2023.

Atenciosamente,

  
**ELOIR NELSON LANGE**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE PRANCHITA



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 17/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à Vossas Excelências Projeto de Lei à apreciação deste Poder Legislativo, com a finalidade de alterar artigos e dispositivos da **LEI N. 1.113/2015 NO QUE TANGE A REMUNERAÇÃO BASE DO CONTADOR (A) DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA – PR.**

Levamos a conhecimento de Vossas Excelências a defasagem de remuneração do cargo de **CONTADOR (A) DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA – PR** com relação aos demais municípios da Região, sendo que, visando a adequação a realidade fática e a responsabilidade do cargo encaminhamos o presente projeto de Lei para apreciação desta colenda casa.

Informamos que, no decorrer dos anos as atribuições do profissional de CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO acabaram por receber um demasiado acréscimo de trabalho, com novos convênios, sistemas, operações e demais.

O volume de serviços comparados do ano de 2015 quando da aprovação da Lei até o corrente ano de 2022 triplicou.

Desta forma, visando a adequação do salário a realidade fática passamos as seguintes informações:

## **1. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

O cargo de contador do município possui sob sua responsabilidade um vasto número de atividades de grande responsabilidade.



# MUNICÍPIO DE PRANCHITA



Conforme previsto na LEI MUNICIPAL 1.113/2015 POSSUI O (A) contador (a) DO MUNICÍPIO AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

- Executar a escrituração dos atos e fatos contábeis;
- Elaborar e manter atualizados relatórios contábeis;
- Promover a prestação, acertos e conciliação de contas;
- Participar da implantação das normas e rotinas do controle interno;
- Elaborar e acompanhar a execução do orçamento;
- Elaborar demonstrações contábeis e a Prestação de Contas Anual do órgão;
- Prestar assessoria e preparar informações econômico financeiras;
- Atender as demandas dos órgãos fiscalizadores;
- Garantir a confidencialidade das informações da sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Veja-se doutos vereadores que é vasta e ampla a responsabilidade do CONTADOR (A) DO MUNICÍPIO, sendo que, levamos a conhecimento de Vossa Excelência que está ao cargo da mesma mais de **300 (trezentos) empenhos mensais**.

Possui ainda sob sua responsabilidade mais de 100 (cem) fontes de receita as quais devem ser gerenciadas pela mesma.

Também compete ao CONTADOR (A) MUNICÍPIO a responsabilidade do preenchimento e envio mensal de Sistemas de Prestação de Contas a vários órgãos a nível Estadual e Federal, com podemos citar o exemplo:

- SIM – AM (Tribunal de contas do Estado do Paraná)
- SIT (Tribunal de contas do Estado do Paraná)
- SIOPS (Ministério da Saúde)
- SIOPE (Ministério da Educação)
- SICONFI (Tesouro Nacional)



Assim, temos que, é vasto o trabalho e as responsabilidades de tal cargo, e, por esta razão, requeremos a adequação salarial.

## **2. DOS ATUAIS VENCIMENTOS**

O salário base sem as progressões é de R\$ 5.450,33 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta e três centavos) conforme tabela em anexo.

A atual ocupante do CARGO encontra-se no nível 6, ou seja, já possuindo progressões horizontais e verticais.

Assim, temos que o atual salário da contadora é de R\$ 6.950,27 (seis mil novecentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos) com mais de 15 anos de trabalho.

Ademais, sua jornada de trabalho é de 40 horas semanais.

## **3. DO NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO SALARIAL**

Doutos Vereadores, analisando as atividades desenvolvidas pelo profissional de contabilidade do município, seu grau de complexidade e responsabilidade temos que existe a necessidade de ADEQUAÇÃO do rendimento base para tal cargo.

Ressalte-se novamente que no decorrer dos anos as atribuições triplicaram, sendo incompatível o salário com as atribuições e responsabilidades.

Veja-se que, a título de exemplo, o cargo de profissional de contabilidade desta casa de leis, o qual é de 20 horas semanais possui remuneração de R\$ 7.214,61 (sete mil duzentos e quatorze reais com sessenta centavos) já contabilizadas as progressões.



# MUNICÍPIO DE PRANCHITA



Desta forma, pelo princípio da equidade e levando-se em conta a maior carga horária e carga de atribuições e responsabilidades requer seja alterado o salário base do cargo de CONTADOR DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA.

## 4. DA ALTERAÇÃO DOS SALÁRIOS BASE

Nos termos supra, doutos vereadores, visando a adequação do salário do (a) CONTADOR (A) DO MUNICÍPIO vimos através desta requerer alteração do salário base do CONTADOR (A) DO MUNICÍPIO NA LEI 1.113/2015 passando a ser os mesmo equiparado no importe de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

Informamos que tal valor é compatível com as atribuições e responsabilidades do cargo nos termos supra delineados.

## 5. DO IMPACTO

Segue ainda em anexo o quadro de impacto orçamentário comprovando a possibilidade de tal adequação.

## 6. DOS REQUERIMENTOS

Pelo exposto, considerando o interesse público do presente tema, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos que possam ocorrer.

Pranchita/PR, 16 de Maio de 2023.

Atenciosamente,

  
**ELOIR NELSON LANGE**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE PRANCHITA



Ofício nº 096/2023

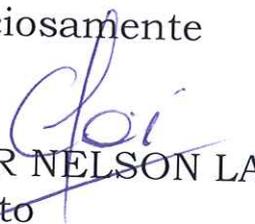
Pranchita, 23 de Maio de 2023.

Senhor Presidente:

Tendo em vista necessidades de adequação requeremos seja retirado de pauta e devolvido a administração municipal o projeto de Lei n. 17/2023, o qual versa sobre a Alteração dos vencimentos iniciais da tabela de vencimentos de cargos: Advogado e Contador, Anexo I, constantes da Lei Municipal n. 1113/2015.

Valemo-nos do presente para enviar-lhes nossa estima e consideração.

Atenciosamente

  
ELOIR NELSON LANGE  
Prefeito

Ilustríssimo Senhor  
OLIVETO LUIZ GNOATTO  
MD Presidente da Câmara de Vereadores  
PRANCHITA - PR

RECEBI  
24 05 2023  
